



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Despertar		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Despertar de Bela Cruz – CAEE, INEP/Censo nº 23247622, no município de Bela Cruz, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 00724356/2019	PARECER Nº 0377/2019	APROVADO EM: 27.08.2019

I – RELATÓRIO

Leila Regina Vasconcelos Carvalho, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Especializado Novo Despertar de Bela Cruz - CAEE, por meio do processo nº 00724356/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição para atuação de forma complementar e suplementar ao ensino regular e a homologação do regimento escolar.

Referido Centro integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Capitão Diogo Lopes, nº 75, Bairro Centro, CEP nº 62.270-000, no município de Bela Cruz, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.918.920/0001-44 e fora credenciado pelo Parecer nº 239/2014 – CEE, cuja validade expirou em 07.04.2014.

Responde pela direção a Professora Leila Regina Vasconcelos, Carvalho, licenciada em Letras, Registro nº 707, e especialista em Gestão e Coordenação Pedagógica, a secretária escolar é Sílvia Helena Araújo, Registro nº 10.326, e o corpo docente é composto de oito professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 202 títulos para um total de 77 alunos matriculados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o projeto pedagógico encontra-se muito bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

Por se tratar de um centro de atendimento educacional especializado, sua forma de avaliação é a diagnóstica e processual observando os avanços no desenvolvimento de cada aluno.

As dependências físicas contam com oito salas de aula, onze banheiros, diretoria, secretaria, sala dos professores, sala de psicomotricidade, sala de



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0377/2019

fisioterapia, sala de fonoaudiólogo, sala de música, laboratório, ambulatório, patio coberto, refeitório, cozinha e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação nº 502/2019, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Especializado Novo Despertar - CAEE, em Bela Cruz, para atuar de forma complementar e suplementar ao ensino regular, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2019.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE